



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de materiais patrimoniais, para atender às necessidades da SAECIL, para instalação e/ou uso no Memorial da Água Pref. Ricardo Landgraf, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição - Patrimônio / Material Permanente	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Bebedouro de coluna para um galão de 20 ou 10 litros, com refrigeração por compressor, termostato regulável, 127 V ou bivolt, com duas torneiras (uma para água em temperatura natural e outra para água gelada). Referência: Bebedouro de Coluna IBBL GFN2000, similar ou de melhor qualidade.	01	R\$ 1.195,65	R\$ 1.195,65
02	Suporte TV; com pedestal e rodízio (rodas), com trava nas rodas, para TVs de 50" polegadas, com bandeja de apoio para TV, em aço carbono, equipado com sistema antqueda e inclinação ajustável, fixação VESA (75x75, 100x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x300, 400x400), com altura mínima do chão de 1,40 metros, peso mínimo suportado 30 kg, Inclinação ajustável de até 20°, com Kit de instalação e parafusos. Referência: Suporte Pedestal Móvel Para Tv 32-75 Tva06v6s Elg, similar ou de melhor qualidade.	01	R\$ 757,24	R\$ 757,24
03	Cafeteira elétrica com jarra em inox, 127V/ 110V, com filtro removível, Função Manter aquecido e antigotejamento, com registro no IMETRO e reservatório de água graduado. Referência: Cafeteira Elétrica Mondial Dolce Arome Thermo Inox C-33 JT 24 Xícaras - Preta - 110V, similar ou de melhor qualidade.	01	R\$ 251,72	R\$ 251,72
04	Estante de aço pesada com mínimo 03 prateleiras em MDF mínimo 09mm, com medidas entre A = 70 cm até 1,50 P = 30 cm até 40 cm L = 60 cm a 75 cm, com peso mínimo suportado de 30 kg por prateleira. Referência: Prateleira Pandin, modelo EPP1250x600, similar ou de melhor qualidade.	01	R\$ 1.400,32	R\$ 1.400,32
				Total: R\$ 3.604,93

Os preços limites constantes neste de Termo de Referência, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete a média de preços obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.





2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens eletrodomésticos e acessórios se justifica pela necessidade de repor ou de adquirir bens que serão utilizados pelos funcionários da SAECIL que atuam na manutenção do Memorial da Água Prefeito Landgraf, com o propósito final de manter o local adequado para receber as visitas técnicas, assim como os turistas aos finais de semana e feriados.

Atualmente os funcionários que realizam a manutenção local são desprovidos da maioria dos objetos relacionados nos objetos deste Termo, sendo necessário até então, a terceirização de serviços ou o empréstimo de bens de outras divisões da autarquia.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. Os objetos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias, no almoxarifado da Sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sítio à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail ou whatsapp) para esse fim.
- 3.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 3.6. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.



Página 2 de 4



- 4.5. A Contratada deverá também enviar a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** e o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 5.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 5.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 5.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas ao funcionamento dos produtos.
- 5.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.7. Oferecer garantia de no mínimo 90 dias para aparelhos eletrônicos.
- 5.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 5.9. Os objetos deverão estar isentos de quaisquer defeitos que comprometam sua utilização e instalação, caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.
- 5.10. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:





- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 6.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer defeito ou desconformidade do objeto.
- 6.3. Contatar a Contratada para qualquer dúvida a respeito do funcionamento dos produtos.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº 03.01.02 175120042.2.027 4.4.90.52 para Material Permanente ou Patrimonial e nº 03.01.02.175120042.2.027.3.3.90.30 para materiais de consumo dos orçamentos dos exercícios vindouros e subsequentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 8.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 10 de outubro de 2025.



Rafael Impulcetto
Engenheiro Civil
Divisão Técnica de Projetos, Obras
e Meio Ambiente



Murilo Furlan
Engenheiro Ambiental
Divisão Técnica de Projetos, Obras
e Meio Ambiente



Maria Cristina B. Faracini
Técnica em Meio Ambiente
Divisão Técnica de Projetos, Obras
e Meio Ambiente